REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS
LAURO DE FREITAS-BA

ASBEM – ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA SEDE, DOS FINS E DO TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA fundada em 25 de abril de 2019, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade autônoma e independente, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede, foro e administração em Lauro de Freitas / Bahia, a Rua Floresta Azul nro 338 Quadra A Lote 05 no bairro de Vida Nova, Lauro de Freitas/Ba CEP: 42.717-815, com número ilimitado de associados.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA tem por finalidade a recuperação da dignidade da pessoa humana de MULHERES MASTECTOMIZADAS, atuando na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos seus associados, inclusive em questões judiciais e administrativas, relacionadas ao CÂNCER DE MAMA, cabendo-lhe, especialmente:

I- Representar no Estado da Bahia e fora dele seus associados perante os Poderes da República, bem como junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, à Defensoria Pública, às autoridades administrativas e quaisquer órgãos públicos e privados;
II – Promover a doação de prótese mamária de silicone através do Projeto Mama Solidária, visando recuperar a autoestima de pacientes de baixa renda, submetidos à retirada parcial ou total da mama;
III – Ajudar a desenvolver a inclusão social da mulher mastectomizada, estimular o fortalecimento psicológico de pacientes contra o câncer de mama;
IV – Realizar palestras e debates com especialistas para esclarecer dúvidas sobre o câncer de mama e respectivos tratamentos;
V– Importação de próteses mamárias de silicone através de parcerias/convênios com outras instituições;
VI – captar recursos, além das contribuições mensais dos seus associados, por meio de doações para a manutenção da associação.

Art. 3º. É vedada A ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA

I - manifestar-se em questões político-partidárias ou religiosas;
II - patrocinar interesses alheios aos de seus objetivos;
III - interferir indevidamente nas convicções e interesses pessoais de seus associados;
IV - fazer discriminação entre seus associados, em razão de seus cargos, funções ou quaisquer outras razões.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
LAURO DE FREITAS-BA

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º. Integram a ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA

I - os *associados fundadores*, assim considerados os que participaram da fundação da Associação, assinando a ata respectiva;
II - os *associados efetivos*, que são os que aderiram ao quadro associativo da entidade;
III- os *associados honorários*, assim considerados a personalidade de notório mérito, que houver prestado serviços relevantes à nossas causas, que forem como tais admitidas pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral;
IV- *Os associados beneméritos*, assim considerados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham firmado convênios e/ou parcerias relevantes com esta Associação que forem como tais admitidas pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral;

Art. 5º. A admissão, como associado da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA far-se-á por solicitação do interessado à Diretoria, acompanhado da documentação solicitada, conforme definido no Regimento Interno da Associação.

Art. 6º. São direitos dos sócios:

I - participar das atividades da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
II - apresentar candidatos a associados da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
III - somente os associados descritos nas alíneas "I" e "II" do artigo 4º poderão participar das sessões da Assembleia Geral e nela deliberar.
IV - somente os associados dos incisos "I" e "II" do artigo 4º poderão votar e ser votados para exercer cargos eletivos previsto neste Estatuto;
V - votar, nas eleições previstas neste Estatuto, os associados definidos nos incisos "I" e "II" do artigo 4º, desde que em dia com suas obrigações com a ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDÁRIA;
VI - apresentar propostas, programas e projetos de ação à diretoria;
VII - beneficiar-se dos programas sociais e/ou culturais da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDÁRIA;
VIII - ter preferência na participação em seminários ou reuniões promovidas pela associação;
IX - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária ao Presidente da entidade, fundamentadamente e por escrito, com o mínimo de 1/3 (um terço) de assinaturas de associados efetivos e fundadores;
X - recorrer à Assembleia Geral, das decisões de Diretoria que digam respeito a sua pessoa ou à Associação;
XI - obter assistência da Associação em caso de ofensas sofridas no exercício das Atividades;

XII - desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido à Diretoria, não podendo ser negada desde que esteja com seus compromissos quitados.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
TURO DE FREITAS-BA

Parágrafo primeiro – Os pedidos de licença terão limite de 06 (seis) meses e terão o mesmo tratamento dos pedidos de desligamento.

Parágrafo segundo – Os associados descritos no inciso "II" do artigo 4° poderão candidatar-se a cargo eletivo somente após completar um ano como associados da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA

Art. 7°. São deveres dos sócios:

I - obedecer a este Estatuto, ao Regimento Interno, ao Código de Ética, à Legislação e a quaisquer decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
II - pagar pontualmente as mensalidades estipuladas no artigo 17, II, para a manutenção da entidade;
III - pugnar pela realização dos objetivos sociais;
IV - acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
V - aceitar os encargos que lhes forem atribuídos;
VI - participar da vida associativa;
VII - zelar pela integridade e prestígio da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
VIII - manter atualizados os dados cadastrais.

Art. 8°. Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sócio-econômico-financeiras, contraídas pela Associação.

Art. 9°. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do Estatuto Social
II - A inobservância dos deveres de associado;
III - provocar ou causar prejuízo moral ou material, bem como realizar atos incompatíveis com os objetivos e transparência da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
IV - Utilizar, sem prévia autorização da Diretoria, o nome da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
V - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
VI - Faltar com o cumprimento de seus compromissos financeiros junto à Associação por mais de 1(um) exercício fiscal.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA será regida pelos seguintes órgãos:

I - Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária;
II - Diretoria; e
III - Conselho Fiscal;

Art. 11º. Participarão das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, todos os associados da entidade, assegurando o direito de voto unicamente àqueles quites com as suas obrigações.

Art. 12º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente em exercício da entidade, ou 1/3 dos associados em dia com suas obrigações, por escrito, através de correspondência individual, e-mail ou pelo aplicativo WhatsApp, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, remetida aos associados, em que conste a ordem do dia, horário, pauta e local da reunião que será na sede da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II - deliberar sobre alterações do Estatuto, Regimento Interno, dissolução da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA e, nesta última hipótese, sobre a destinação de seu patrimônio;
III - eleger, a Diretoria e o Conselho Fiscal, e dar posse aos eleitos na mesma sessão;
IV – destituir os mesmos;
V - declarar o impedimento do Presidente e do Vice-presidente;
VI - aprovar previsão orçamentária anual, a ser apresentado pela Diretoria até o dia 30 de Outubro de cada ano, para o exercício seguinte;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
LAURO DE FREITAS-BA

VII - aprovar as contas do exercício anterior, a ser apresentada pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano;
VIII - autorizar a alienação ou aquisição de bens imóveis, realizada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
IX - julgar os recursos das decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
X - fixar as contribuições devidas pelos associados;
XI - tratar de qualquer assunto de interesse da Associação; e
XII - aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos "II", III, "IV" e "VIII" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. Nos demais casos a aprovação será por maioria simples. As decisões somente poderão ser tomadas na presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo – Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão a seguinte ordem:

a) Discussão e aprovação da pauta do dia na forma da convocação;
b) Discussão de eventuais outros assuntos, desde que aprovados pelo presidente da Assembleia Geral.

Art. 14º. A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda e última convocação, com 1/3 de associados, deliberando por maioria de votos dos presentes, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

Art. 15º. Na Assembleia Geral Extraordinária, somente serão tratados e deliberados os assuntos para o qual foi convocada.

Art. 16º. A ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA será administrada por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a), Tesoureiro(a), além de um Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral, com **duração do mandato de 03 anos** a se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - Os votos de todos os membros da diretoria terão igual peso, no entanto, em caso de empate o voto de qualidade será do Presidente, na ausência deste o voto do Vice-Presidente.

Parágrafo segundo - A diretoria terá quórum para votação quando pelo menos 3 de seus membros estiverem presentes. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos válidos dos presentes, sendo suprimido tacitamente o direito de votação dos membros ausentes.

Parágrafo terceiro – Fica autorizada a reunião da diretoria através de encontros presenciais na sede da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA, em lugar previamente acordado ou por meio eletrônico, através de videoconferência.

Art. 17º. A composição, tempo de mandato e funções da Diretoria:

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
MURO DE FREITAS-BA

I - estabelecer as políticas da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA na busca de excelência dos objetivos sociais;
II - fixar as contribuições dos associados anualmente, desde que previamente aprovada por maioria simples em Assembleia Extraordinária designada com esta específica finalidade;
III - analisar o Relatório de Gestão produzido pelo Presidente;
IV - estabelecer o calendário das suas reuniões ordinárias;
V- estabelecer normas de cunho administrativo e financeiro, empreendendo os atos necessários para o perfeito funcionamento da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
VI– estabelecer e executar os cronogramas de atividades previstos para a ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
VII – examinar e deliberar sobre as propostas de ingresso e desligamento do quadro de associados;
VIII- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral por correspondência individual, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico passível de comprovação de recebimento remetidos, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, aos associados ou publicação em jornal local de grande circulação da capital do Estado e sede da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA ;
IX - elaborar ou atualizar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 18º. Compete ao Presidente:

I - coordenar a ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA, para que possa atingir os objetivos previstos neste Estatuto;
II - representar a Associação em quaisquer atos e nas suas relações jurídicas, judiciais ou extrajudiciais, ativa e passivamente;
III - promover, com a Diretoria, os atos destinados à consecução dos objetivos sociais;
IV - presidir as reuniões das Assembleias e da Diretoria;
V - convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria;
VI - delegar atribuições;
VII - propor reformas e emendas ao estatuto;
VIII - assinar as atas de sessões, o Orçamento Anual, o Balanço Anual, o Relatório do exercício anterior e todos os papéis que dependam de sua assinatura;
IX - assinar, com o Tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que se relacionem a movimentação bancária, contas a pagar e demais movimentos financeiros de interesse da associação;
X - apresentar trimestralmente à Diretoria o Relatório de Gestão;
XI - elaborar, com os demais diretores, o Regimento Interno; e
XII - exercer as demais atividades inerentes à sua função.

Art. 19º. Compete ao Vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - auxiliá-lo no exercício de suas funções;
III - sucedê-lo, em caso de vacância;
IV - executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 20º. Compete ao Secretário (a):

I - ter sob sua guarda todos os livros e papéis afetos à Associação;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
LAURO DE FREITAS-BA

II - assinar a correspondência da Associação;
III - dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretária;
IV - redigir e assinar correspondências e as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
V - receber todos os papéis dirigidos à Associação e encaminhá-los para o despacho do Presidente;
VI - elaborar relatório das atividades da Associação a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
VII - executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
VII- registrar em livro próprio os processos abertos, com numeração de identificação;
IX - distribuir os processos, de acordo com o Regimento Interno; e
X - ter sob sua responsabilidade a guarda e conservação da documentação relativa aos processos e documentos.

Art. 21°. Compete ao Tesoureiro:

I - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e a documentação financeira da Associação;
II - promover a arrecadação das receitas;
III - promover a escrituração relativa ao movimento financeiro;
IV - organizar o balancete mensal e apresentá-lo ao Presidente sempre que por este for solicitado;
V - organizar o balanço geral a ser submetido à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
VI - efetuar pagamentos, desde que devidamente autorizados;
VII - apresentar à Diretoria, de acordo com os prazos definidos, a prestação de contas das despesas efetuadas e, proposta de orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
VIII - assinar, juntamente com o Presidente ou outro diretor autorizado, todos os cheques e ordens de pagamento da entidade;
IX - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e balanço anual e à Assembleia Geral a prestação de contas anual;
X - administrar o patrimônio da Associação;
XI - elaborar o plano de divulgação das atividades da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA;
XII - avaliar, negociar e propor para a diretoria a realização de convênios e parcerias; e
XIII - apresentar ao Conselho Fiscal, até o 15° dia do trimestre seguinte, as contas realizadas no trimestre anterior.

Art. 22°. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos juntos com a diretoria, competindo-lhe:

I - fiscalizar os atos da Diretoria;
II - apreciar, dentro do prazo máximo de 30 dias, as contas apresentadas pelo Tesoureiro;
III - opinar sobre qualquer assunto de caráter patrimonial, sempre que solicitada sua manifestação ou sempre que entender conveniente;
IV - escolher, entre os seus membros, um presidente, o qual deverá convocar as reuniões;
V - avaliar e apresentar parecer sobre a previsão orçamentária anual antes da aprovação prevista no artigo 13, inciso VI, deste Estatuto; assim como apresentar parecer acerca de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE FREITAS-BA

transações de compra, ou venda, ou de compromissos financeiros quando esses ultrapassarem 1/3 do previsto para cada item do orçamento anual aprovado;
VI - propor à diretoria medidas de interesse da associação;
VII - verificar o cumprimento das normas estatutárias e legais;
VIII- examinar e emitir parecer sobre os livros, documentos e registros da associação;
IX - analisar, avaliar e deliberar, anualmente, sobre o balanço e demais demonstrações financeiras, bem como formalizar à Diretoria as suas avaliações, que encaminhará à Assembleia Geral;

Art. 23º – Os associados eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal terão seu mandato extinto por:
I – renúncia ao cargo, apresentada a Diretoria;
II – desinteresse pelas atividades da Associação, caracterizada por mais de 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, injustificadas, às reuniões ordinárias, extraordinárias e as convocadas no período de 12 (doze) meses, contadas sempre a partir da primeira falta;
III – por ato de improbidade ou comportamento inadequado que de alguma forma afete negativamente a imagem da Associação por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º. A cada 03(três) anos, na primeira quinzena do mês de julho ocorrerá a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25º. As chapas serão registradas na sede da Associação formada por membros no gozo dos direitos sociais, até o dia 10 de maio de cada ano eleitoral.

Art. 26º. Registradas as chapas, a Associação divulgará a todos os membros com direito a voto, os nomes dos candidatos de cada chapa, até o dia 10 de junho do ano eleitoral.

Art. 27º. A eleição obedecerá ao critério de maioria simples e, em caso de empate, considerar-se-á eleita à chapa cujo candidato a Presidente conte com maior tempo de filiação à ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA; sendo do mesmo tempo de filiação será eleito o mais idoso.

Art. 28º. Os membros da Diretoria eleita serão empossados através de ato solene, cujo mandato se iniciará no dia subsequente imediato ao término do mandato anterior.

Art. 29º. É permitida a reeleição dos membros da diretoria, com direito a uma única recondução para o mesmo cargo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS
LAURO DE FREITAS - BA

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE MANUTENÇÃO

Art. 30º. O patrimônio social se comporá:

I - das contribuições dos sócios;
II - das doações e legados feitos à Associação;
III - dos bens e fundos adquiridos a qualquer título; e
IV- das rendas auferidas através de atividades tais como cursos, seminários, etc.

Art. 31º. Na hipótese da extinção da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA, seus bens destinar-se-ão a outra entidade congênere de assistência social a escolha da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DISPOSICÕES GERAIS

Art. 32º. A Diretoria providenciará, no prazo de trinta dias da data da fundação da entidade, a elaboração do Código de Ética a ser observado e cumprido pelos seus associados.

Parágrafo primeiro - As infrações às normas de conduta e de natureza disciplinar serão conhecidas e julgadas pela Diretoria, em primeira instância, garantindo o contraditório e a ampla defesa e os demais corolários do devido processo legal, cabendo recurso à Assembleia Geral convocada extraordinariamente.

Parágrafo segundo – Sendo o infrator um dos membros da Diretoria, o mesmo será afastado da votação em que se realizará seu julgamento.

Art. 33º. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos associados fundadores da ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM PROTESE SOLIDARIA e somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, que resolverá também os casos omissos neste Estatuto.

Lauro de Freitas/BA, 10 de setembro de 2021.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
LAURO DE FREITAS BA

ITANA LUCIA DE SANTANA DÓREA
Presidente

YANA LORENA LUIZ FERNANDES DÓREA
Secretária

MARCIA LAGO DE OLIVEIRA
Advogada OAB/BA nº48762

IRLENE DE SANTANA DOREA
Presidente da Assembleia

REGISTRO DE IMOVÉIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Av. Praia de Guaraparí - Nº 32 - Qd 15 - Vilas do Atlântico
Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.707-160
Telefones: 071 3026-0010 / 071 3026-0022

Protocolado e prenotado sob o nº3039, em 16/09/2021, digitalizado e averbado, hoje, sob AV01,no registro nº1914, Livro A, Pessoa Jurídica. Lauro de Freitas, 20 de setembro de 2021.
DAJE/Emissor 9999 027/955 699
Emol.: R$182,77 Tx. de Fiscal: R$129,79
FECOM R$49,95 PGE R$7,26
Def. Pública: R$4,85 FMMPBA: R$3,78

Oficial / Substituto
Selo1492 AB238986-5/Certidão do ato praticado anexa